



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Serviço Público Estadual
Processo nº E-121004.354/2015
Data 29 / 10 / 2015 Fls.: 80
Rubr: 43352500

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 798 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - QUEDA DE GRADIL METÁLICO DE PASSARELA SOBRE O TREM PREFIXO UH-580, ENTRE AS ESTAÇÕES CORTE OITO E DUQUE DE CAXIAS, EM 11/09/2015 - B.O Nº 507

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.354/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A de pelo fato relevante da operação ocorrido no dia 11 de setembro de 2009 entre as estações Corte Oito e Duque de Caxias, envolvendo o trem prefixo UH - 580, eis que decorrente de ato equiparável a fato de terceiros

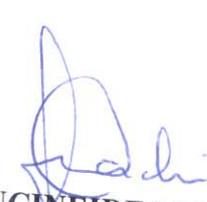
Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento do presente processo, depois de transcorrido prazo para eventuais recursos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator


APARECIDA GAMA
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Presidente do Julgamento